



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmo verificou-se constar:

PROTOCOLO Nº 00023041	REGISTRO Nº 00023041	DATA 22/10/2004
DENOMINAÇÃO	INSTITUTO AMAZÔNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA E AMBIENTAL - IAGUA	
ESPECIE	INSTITUTO	
NATUREZA	ATA E ESTATUTO	
DURAÇÃO	INDETERMINADA	
INSTRUMENTO	PARTICULAR	
REPRESENTANTE(S)	VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS	
FINS	Assessoria e consultoria na elaboração, gerenciamento e monitoramento de planos, programas e projetos sócio-econômicos, políticos, culturais, ambientais, arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia; Assessoria, consultoria, gerenciamento e monitoramento em projetos de a) manejo de áreas protegidas, b) monitoramento e controle ambiental; c) cadastramento de áreas ambientalmente impactadas, d) utilização sustentável dos recursos naturais e culturais (solo, vegetação, mineração e turismo); Assessoria e consultoria em processos de avaliação de impactos ambientais - EIA/RIMA; Formação e capacitação técnica nas áreas de conhecimento da arquitetura e urbanismo, políticas sociais, sociologia, antropologia, economia, meio ambiente, turismo e jurídica; Formação, contratação técnica, assessoria às instituições públicas e privadas, bem como a organizações populares e comunitárias em ações voltadas para o desenvolvimento local sustentável; Editoração e publicação de trabalhos, estudos, pesquisas, diagnósticos, orientações e afins realizados pelo IAGUA e outros; Estudos e levantamentos, diagnósticos sócio-econômicos, sócio-ambientais, jurídicos, políticos, culturais e antropológicos; Elaborar, implantar e executar programas e projetos voltados à geração do trabalho e renda; Elaborar, implantar e executar, monitorar e avaliar planos, programas e projetos de intervenção urbana; Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, realização de eventos, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.	
ENDEREÇO	DR. FREITAS, 2398 - SALA 03	
FORO	BELÉM	
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM	
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO	
DATA DE FUNDAÇÃO	07/02/2004	
DATA DE ELEIÇÃO	07/02/2004	
DATA DE APROVAÇÃO	07/02/2004	
DATA DE POSSE	07/02/2004	
TEMPO DE MANDATO	02 ANOS	

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 22 de outubro de 2004 *8 por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial.*

Suzilene Alves



VÁLIDO SOMENTE COM
O SELO DE SEGURANÇA

22 OUT 2004

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO AMAZÔNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA E AMBIENTAL, DORAVANTE DENOMINADA IAGUA E APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2004.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dez horas e trinta e cinco minutos, em segunda convocação, no auditório do prédio situado na Avenida Magalhães Barata, 842, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os que assinam a lista de frequência que faz parte integrante desta ata como anexo, para deliberarem sobre a constituição do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA – e aprovação do respectivo estatuto social. Para conduzir os trabalhos, foi aclamada Solange Maria Gayoso da Costa, que assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Valéria de Nazaré Santana Fidellis para secretária. Composta a mesa, a presidente faz uma breve retrospectiva, explicando que, com a formação de um grupo de trabalho para elaboração do Estudo de Caso do Projeto de Macrodrenagem do Igarapé Tucunduba, se originou um grupo de estudos para estudar a cidade e o desenvolvimento local. Reunindo-se desde setembro do ano de dois mil e três este grupo de estudos amadureceu a idéia de dar continuidade ao trabalho desenvolvido através de uma organização mais efetiva, com responsabilidades e visando a consecução de atividades que permitissem aprofundamento e avaliação de políticas e projetos que tivessem por área de atuação o planejamento e o desenvolvimento urbano, aproveitando assim o acúmulo de conhecimento e metodologias já desenvolvidas. Com o grupo de estudos se procurou montar todo o instrumental para implementação da organização não governamental. As pessoas presentes à reunião foram convidadas considerando a afinidade política no sentido da transformação da sociedade e da realidade urbana e ainda a sua formação técnica. Esclareceu ainda que o grupo presente seria apenas o grupo inicial uma vez que outras pessoas poderiam ainda fazer parte do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental. Esclareceu a presidente que o estatuto elaborado tem como princípio abarcar o máximo possível de atividades e instrumentais visando a consecução dos objetivos do Instituto, devendo o detalhamento ocorrer no regimento interno o qual deverá ser discutido com os membros do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental em hora oportuna. Em ato contínuo, após este breve relato, a presidente passou a leitura da minuta do estatuto solicitando à secretária que anotasse as observações apresentadas pelos presentes. Durante a leitura do estatuto e a apresentação dos destaques pelos mesmos, foi sugerido que houvesse a revisão da redação, pelo que se propôs a fazê-la Maria Cláudia Zaidan G. de Oliveira. As alterações propostas foram incluídas no texto, passando o estatuto ter a seguinte redação:

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IAGUA

Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º- O Instituto terá a seguinte denominação: Instituto Amazônico de Planejamento e Gestão Urbana e Ambiental (IAGUA).

Parágrafo Único: A sociedade, pessoa jurídica de direito privado por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, foi constituída em 31/01/2004, com sede provisória na Av. Dr. Freitas, 2398 – sala 03, no município de Belém, Estado do Pará e foro em Belém.

Art. 2º - O IAGUA tem por finalidades:

- i) Assessoria e consultoria na elaboração, gerenciamento e monitoramento de planos, programas e projetos sócio-econômicos, políticos culturais, ambientais, arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia;
- ii) Assessoria, consultoria, gerenciamento e monitoramento em projetos de:
 - a) manejo de áreas protegidas
 - b) monitoramento e controle ambiental
 - c) cadastramento de áreas ambientalmente impactadas
 - d) utilização sustentável dos recursos naturais e culturais (solo, vegetação, mineração e turismo)
- iii) Assessoria e consultoria em processos de avaliação de impactos ambientais – EIA/RIMA
- iv) Formação e capacitação técnica nas áreas de conhecimento da arquitetura e urbanismo, políticas sociais, sociologia, antropologia, economia, meio ambiente, turismo e jurídica;
- v) Formação, contratação técnica, assessoria às instituições públicas e privadas, bem como a organizações populares e comunitárias em ações voltadas para o desenvolvimento local sustentável;
- vi) Editoração e publicação de trabalhos, estudos, pesquisas, diagnósticos, orientações e afins realizados pelo IAGUA e outros;
- vii) Estudos e levantamentos, diagnósticos sócio-econômicos, sócio-ambientais, jurídicos, políticos, culturais e antropológicos;
- viii) Elaborar, implantar e executar programas e projetos voltados à geração do trabalho e renda;
- ix) Elaborar, implantar, executar, monitorar e avaliar planos, programas e projetos de intervenção urbana;
- x) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, realização de eventos, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

Parágrafo Único – O IAGUA se dedica às atividades de elaboração de execução direta e de projetos, programas ou planos de ações, relatórios técnicos, pareceres e laudos técnicos e jurídicos, diagnósticos, estudos, cursos de formação, qualificação e capacitação técnica, assessorias, gerenciamento, monitoramento, editoração e publicação de trabalhos por

Maria Cláudia Zaidan G. de Oliveira

01/03/04

iii) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Instituto, poderá, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano do IAGUA, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por dois terços dos associados presentes com direito a voto;

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral

- i) eleição e destituição da Coordenação Geral e o Conselho Fiscal;
- ii) decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 37;
- iii) decidir sobre a extinção do IAGUA, nos termos do art. 38;
- iv) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- v) aprovar a entrada de novos associados;
- vi) aprovar o Estatuto e o Regimento Interno;
- vii) fixar o valor da contribuição financeira devida pelos associados;
- viii) aprovar a prestação de contas.

Art 16 - As eleições serão realizadas sempre por meio do voto direto e secreto.

Parágrafo Único - Não será permitida a realização do voto por procuração ou por correspondência.

Art 17 - A posse dos dirigentes eleitos dar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

Art. 18 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, duas vezes por ano para

- i) aprovar a proposta de programação anual do IAGUA, submetida pela Coordenação Geral;
- ii) apreciar o relatório anual da Coordenação Geral;
- iii) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita pelo Coordenador Geral, mediante publicação em seu órgão oficial ou no Diário Oficial do Estado, ou em qualquer outro meio da imprensa escrita de grande circulação no Estado ou ainda, por correspondência pessoal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo especificadamente o dia, hora, local e objetivos principais de sua realização.

Art. 19 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará quando convocada

- i) pela Coordenação Geral;
- ii) pelo Conselho Fiscal;
- iii) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. Salvo quanto às deliberações referentes à destituição dos administradores e alteração do Estatuto, quando é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - O IAGUA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21 - A Coordenação Geral será constituída por um Coordenador Geral, um Coordenador Técnico e um Coordenador Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Coordenação Geral será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida tantas vezes quantas forem determinadas pela Assembléia Geral.

Art. 22 - Compete à Coordenação Geral

- i) elaborar e submeter à Assembléia Geral a programação do IAGUA;
- ii) executar a programação anual de atividades do IAGUA;
- iii) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- iv) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- v) contratar e demitir funcionários;
- vi) gerir o patrimônio do IAGUA; coordenar as atividades dos programas em desenvolvimento.

Art. 23 - A Coordenação Geral se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24 - Compete ao Coordenador Geral

Handwritten signature
2004.10.20

22 OUT 2004

- i) representar o IAGUA ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- iii) convocar e presidir a Assembléa Geral;
- iv) convocar e presidir as reuniões da Coordenação Geral;
- v) supervisionar e administrar os programas e projetos desenvolvidos.

Art. 25 - Compete ao Coordenador Técnico

- i) substituir o Coordenador Geral em suas faltas ou impedimentos;
- ii) assumir o mandato, em caso de vacância, até realização da Assembléa Geral convocada especificamente para tratar deste tema;
- iii) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador Geral;
- iv) organizar e dirigir projetos e programas desenvolvidos;
- v) organizar e divulgar as atividades do IAGUA;
- vi) dirigir as publicações do IAGUA;
- vii) secretariar as reuniões da Coordenação Geral e da Assembléa Geral e redigir as atas.

Art. 26 - Compete ao Coordenador Financeiro

- i) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do IAGUA;
- ii) pagar as contas autorizadas pela Coordenação Geral;
- iii) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- iv) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IAGUA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- v) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- vi) assinar documentos financeiros e emitir cheques em conjunto com o Coordenador Geral.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléa Geral.

§1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Geral;

§2º: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal

- i) examinar os livros de escrituração do IAGUA;
- ii) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IAGUA;
- iii) requisitar ao Coordenador Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IAGUA;
- iv) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- v) convocar, extraordinariamente, a Assembléa Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – O Conselho Geral, órgão consultivo do IAGUA, se constituirá de 7 (sete) membros, sendo 3 (três) eleitos pela Assembléa Geral, um membro pertencente ao Conselho Fiscal e pela Coordenação Geral.

§1º: O membro do Conselho Fiscal que tomará assento no Conselho Geral será escolhido pelos próprios Conselheiros eleitos dentre os titulares e os suplentes e seu nome repassado aos membros do Conselho Geral eleitos em Assembléa Geral.

§2º: O mandato do Conselho Geral será coincidente com o mandato da Coordenação Geral, podendo ser reconduzido tantas vezes quantas determinadas pela Assembléa Geral.

Art. 30 – Compete ao Conselho Geral:

- i) orientar os trabalhos e ações do IAGUA;
- ii) emitir pareceres quanto aos processos metodológicos e de planejamento adotados pelo IAGUA para consecução de seus objetivos;
- iii) avaliar e propor as publicações do IAGUA.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do IAGUA será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução do IAGUA, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à outra entidade de fins não econômicos e com semelhante objetivo social.

Art. 33 - Na hipótese do IAGUA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será

Ánia S. S. S. S.

01/10/2004

contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO

Art. 34 – O Instituto terá como fonte de recursos para a sua manutenção e funcionamento repasses, doações, contratos, convênios com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, bem como contribuições dos associados.

Parágrafo Único - A realização de jornadas, seminários e congressos anuais, serão custeadas mediante cobrança de taxa de inscrição, cujo valor não integra a anuidade prevista no caput deste artigo.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas do IAGUA observará no mínimo:

- i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IAGUA, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- iv) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O IAGUA será extinto por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, sendo que as alterações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e referendados pela Assembléia Geral.

Coordenador Geral

Secretária

Por aclamação, o Estatuto foi aprovado com as alterações. Dando continuidade à Ordem do Dia foi eleita e empossada a Primeira Coordenação Geral do IAGUA, para o biênio 2004 a 2006, qual seja:

Coordenador Geral – Valéria de Nazaré Santana Fidellis, brasileira, solteira, Advogada, 6848 OAB/Pa., CPF 431.413.582-49, residente e domiciliada na Tv. Humaitá, Conjunto D. Fernando, 52, bairro do Marco, CEP 66.093-080, Belém/Pa.

Coordenador Técnico – Solange Maria Gayoso da Costa, brasileira, solteira, Assistente Social, 2862 CRESS/Pa. – 1ª Região, CPF 370.400.812-53, residente e domiciliada na Passagem Getúlio Vargas, Conjunto Império Amazônico, Bloco IV, apto. 305, entrada A, bairro do Souza, CEP 66.613-080, Belém/Pa.

Coordenador Financeiro – Rodrigo Macedo Lopes, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, 5060416759 CREA/SP., CPF 134.791.898-14, residente e domiciliado na Av. 25 de Setembro, 1735, apto. 803, bairro do Marco, CEP 66.095 – 000, Belém/Pa.

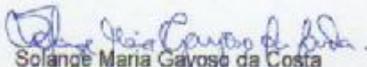
Conselho Fiscal – Titulares: Maria Cláudia Zaidan Gonçalves de Oliveira, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, 10.260 – D CREA/Pa., CPF 251.170.922-87, residente e domiciliada na Tv. Barão do Triunfo, 2872, casa 5, bairro do Marco, CEP 66.093-050, Belém/Pa.; Kléber Roberto Matos da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, 8998-D CREA/Pa., CPF 184.240.662-00, residente e domiciliado na Tv. Lomas Valentinas, Pass. Itamaraty, 103, bairro da Pedreira, 66.080-280, Belém/Pa.; Cleonice Meireles de Macedo, brasileira, casada, Assistente Social, 2134 CRESS/Pa., CPF 210.653.142-72, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Ipaupixuna, Rua 1, Quadra A, nº 50, bairro do Tenoné, Distrito de Icoaraci, CEP 66.820 – 020, Belém/Pa. **Suplentes:** Eliana Cristina dos Santos Souza, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, RG 2332943 SSP/Pa., CPF 460.236.582-53, residente e domiciliada na Tv. 14 de Abril, 889, bairro São Brás, CEP 66.060-460, Belém-Pa., Raimunda Furtado Caravelas, brasileira, solteira, Assistente Social e Pedagoga, RG 1856539 – SSP/Pa., CPF 296.302.902-00, residente e domiciliada na Tv. Castelo Branco, 385 – casa C, bairro de Fátima, CEP 66.060-220, Belém-Pa., Simone Gayoso da Costa, brasileira, solteira, engenheira florestal, RG 220.3634, CPF 578.238.122-15, residente e domiciliada na Passagem Getúlio Vargas, Conjunto Império Amazônico, Bloco IV, apto. 305, entrada A, bairro do Souza, CEP 66.613-080, Belém/Pa.

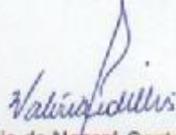
Conselho Geral: – Maria José de Souza Barbosa, brasileira, casada, Assistente Social, 1622 CRESS/Pa, CPF 227.595.142-34, residente e domiciliada na Rua Deodoro de Mendonça, nº 350, bairro de São Brás, CEP 66.090-150, Belém/Pa.; Sílvia Helena Ribeiro Cruz, brasileira, solteira, Bacharel em Turismo e Professora, RG 23.30679 SSP/Pa., CPF 227.596.032-53, residente e domiciliada no Conjunto Pedro Teixeira, Rua 1, nº, bairro do Coqueiro, CEP 67.115-000, Belém-Pa.; Fernando Antônio de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 2453857 SSP/Pa., CPF 001.203.912 – 87, residente e domiciliado à Tv. Alenquer, 131, bairro da Cidade Velha, CEP 66.020-020, os coordenadores geral, técnico e fiscal supra qualificados e como representante do Conselho Fiscal o Sr. Kléber Roberto Matos, também já qualificado. Em razão disso, o presidente da assembléia deu posse aos eleitos Em ato contínuo, após a conclusão da indicação dos nomes

Assinatura S. Zaidan

22 OUT 2004

para composição dos conselhos e coordenação ficou definido que serão considerados fundadores, os que assinaram a lista de presença nesta assembléia de constituição e como atividade o levantamento de custos (material de expediente, telefone, computador, digitador, abertura de conta bancária, etc) para a implantação da estrutura e funcionamento do Instituto. Após este levantamento, deverá realizar-se nova reunião para decidir o valor da mensalidade e anuidade para os membros associados do Instituto. Fica estabelecida também a contribuição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as custas cartoriais referentes a esta Ata e ao Estatuto, tendo como meta o registro do IAGUA até o dia 11 de abril de 2004. A discussão da definição da logomarca ficou estabelecida para a próxima reunião. Por fim, nada mais havendo para tratar às doze horas e quarenta e cinco minutos, a presidência da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para todos os fins de direito, é lavrada esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim secretário e pelo presidente que também rubricam todas as folhas de registro de presença que passam a integrar, como anexo, esta ata.


Solange Maria Gayoso da Costa
Presidente
CPF: 370.400.812-53


Valéria de Nazaré Santana Fidellis
Secretária
CPF: 431.413.582-49

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont
Oficial
Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para

Documento Protocolado sob nº 00023041 e Registrado sob nº. 00023041

Belém-PA, 22/10/2004



- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Florence Lobo Chermont - Oficial Substituta
- () Bárbara Lobo Chermont - Escrivente Juramentada
- (x) Lucilene de Almeida Neves - Escrivente Juramentada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA 001578037,001578038



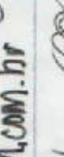
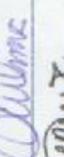
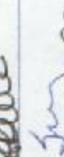

D.S. 9340

IAGUA

Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental

Frequência referente à Assembleia de Fundação e Eleição do Administração do Instituto Amazônico Gestão Urbana e Ambiental
 Local: Instituto IAGE - Avenida Magalhães Barata, nº

Hora: 10h00

	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE (S)	E-MAIL	ASSINATURA
1.	Roberto Carneiro de Sousa Pezão	Rua Basso Denton - 1034 cururuá	8530897	roberto@institutoiagua.com.br	
2.	Roberta Munguá Rodrigues	Av. Braz de Aguiar 346/102 - Miraflores	2238409	roberta@amazonia.com.br	
3.	RODRIGO M. LOPES	AV. 25 DE SET. 1735, 803	228-3524	rmlopes@amazonia.com.br	
4.	Sivanir J. da Costa	Conj. Imp. Amargoso, 44-A-308	245-0234	empimora@yahoo.com.br	
5.	Reimundo F. Lacerdas	Ru. Castêlo Branco, 385 - C. Vila Nova	2467148	reimundo@amazonia.com.br	
6.	Elonice Jr. de J. F. do C.	Conj. Ipanema - R. J. O. A. 213	2492038		
7.	ELIANA CRISTINA DOS S. SOUZA	AV. 14 DE ABRIL, 889	8135-1228	sozger@amazonia.com.br	
8.	GILSON FREITAS M. LIMA	Rua. Horizontais, 136	915-3728	gilsonlima@ig.com.br	
9.	SILVIA HELENA R. CRUZ	Rua. BANANA HALCKER, 40/JASC	9982-1608	silvia@ig.com.br	
10.	SANDRA HELENA R. CRUZ	AV. 25 de SETEMBRO, 1646/102	246-6031 246-6031 246-6031	silvia@ig.com.br	
11.	MP Claudine Tardem G. Oliveira	Av. Benedito Teófilo, 2872 casa 5	226-9235 9989-4765	mp@amazonia.com.br	
12.	Luiz Sérgio Lopes R. Costa	Tu. Bela Horizonte, 67 C. B. S. 116	9995170	luizsergio@ig.com.br	
13.	Fuadomar Junior de S.	Tu. Mauriti, 2833	226-2532		
14.	MARIA ELVIRA ROCHA DE SA	Tu. Alencar, 131 Sid. Vitoria	2230326	melvira@amazonia.com.br	
15.	Delfys Yara Espinoza Bada	Conj. Império Amazonico 64	243-0234 243-0234	del@amazonia.com.br	
16.	Marlene de Nazaré Santana Sullian	Tu. Herculano, Conj. D. Fernando 52	24690831 88140504	del@amazonia.com.br	